



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

TERÇA-FEIRA – 02 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 1647

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PUBLICA:

- DECRETO Nº 1690/2021
- ERRATA/ NOTIFICAÇÃO/2021
- PORTARIA (SESAU) Nº 022/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554



DECRETO Nº 1.690/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Determina medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus no município de Dias d’Ávila.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D’ÁVILA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a constatação de baixos índices de distanciamento e de isolamento social, sendo premente a ampliação destes indicadores, com vista a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Continua mantido o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas.

Art. 2º O atendimento ao público no Prédio da Prefeitura Municipal de Dias d’Ávila, ficará limitado ao período das 08h até 14h, priorizando-se, sempre que possível, o atendimento não presencial.

Art. 3º Fica mantida a suspensão, por prazo indeterminado, no âmbito do Município de Dias d’Ávila/BA, das atividades educacionais presenciais em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, da rede de ensino pública e privada, salvo durante o período necessário e indispensável a realização de atividades presenciais para a conclusão do ano curricular.

Parágrafo único – Durante o período de atividades presenciais previsto no *caput*, poderá a Secretaria Municipal de Educação promover o transporte dos professores envolvidos.

Art. 4º Ficam proibidos até 28 de fevereiro de 2021:

I - A realização de eventos e atividades com a presença de público superior a 200 (duzentas) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como:



Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica.

II - A realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

Parágrafo único - A capacidade máxima de ocupação, prevista no inciso I, será de 40% da capacidade total do local ou de 1 convidado a cada 6m² de área total do empreendimento, o que for menor e, não podendo exceder o máximo de 200 pessoas simultâneas por evento, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço, sempre respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os presentes, a utilização de máscara e o uso de álcool em gel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, ESTADO DA BAHIA,
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal



ERRATA PUBLICAÇÃO 01/02/2021

NOTIFICAÇÃO

Considerando a publicação que instituiu a Comissão de Transição do Mandato Administrativo 2017/2020 para o mandato 2021/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA sob nº 1.311/2012, em especial o caput do Artigo 4º;

Considerando que a documentação referente ao mencionado Art. 4º da Resolução TCM/BA 1.311/2012 não foi entregue até a presente data.

Resolve.

NOTIFICAR a ex-gestora **JUSSARA MÁRCIA DO NASCIMENTO** a encaminhar toda a documentação que tratam os incisos I a XXX do Artigo 4º da Resolução TCM/BA 1.311/12, de responsabilidade da gestão 2017/2020, cujo prazo se findou em 31 de janeiro de 2021, sob pena de responsabilidade pessoal.

Dias D'Ávila, 01 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO - GESTÃO 2021/2024:

Wellington Osório Modesto e Silva
Coordenador

Lenilson Batista Ribeiro
Membro

Roberto Oliveira Araújo
Membro

Maristela Amorim
Membro

www.pmdiasdavila.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

TERÇA-FEIRA
02 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1647

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 022/2021
01 DE FEVEREIRO DE 2021

"SUBSTITUI O FISCAL DO CONTRATO Nº 098/2017"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;


RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscal do Contrato nº 098 /2017, firmados entre a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a empresa SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.351.650/0001-66.

§ 1º O fiscal do contrato nº 098/2017 a servidor, GABRIEL FERREIRA DE MELO JUNIOR, mat. 18563, será substituído pela servidora, VERENA MEDEIROS NEVES, mat. 21859.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.


Lenilson B. Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Lenilson Batista Ribeiro
Sec. Municipal de Saúde
Decreto RH nº 016/21
Dias D'Ávila/BA